

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

em face do Prefeito Municipal, Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

Conforme é de conhecimento público e desta Casa Legislativa, foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar "uma série de graves irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a negligência sistêmica que resultou na perda e descarte indevido de centenas de exames laboratoriais (como o 'Teste do Pezinho'), a criação de um esquema de 'diárias fantasmas' para pagamentos ilegais, a quitação de 'plantões fantasmas' a médicos e a implementação de uma 'rota paralela' para a compra de insumos e medicamentos sem a devida licitação, fatos que, em conjunto, apontam para um quadro de descontrole administrativo, omissão e potencial dano ao erário".

Após exaustiva coleta de provas, oitivas e análises documentais, a referida Comissão concluiu seus trabalhos e apresentou seu Relatório Final, protocolado nesta Câmara.

O mencionado relatório, em sua página 402, no capítulo de "RECOMENDAÇÕES FINAIS", é inequívoco ao apontar a existência de indícios robustos de infração político-administrativa praticada pelo Chefe do Poder Executivo. A recomendação da CPI foi expressa no seguinte sentido:

"À Mesa Diretora desta Casa Legislativa: O encaminhamento de cópia integral deste Relatório Final para que, nos termos do art. 67 do Regimento Interno e do Decreto-Lei nº 201/1967, seja submetida ao Plenário a denúncia por infração político-administrativa contra o Prefeito Municipal, Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**. Recomenda-se, ademais, que, uma vez instaurado o competente processo de cassação..."

O conteúdo do Relatório Final da CPI, portanto, serve como robusta prova pré-constituída e notícia de fato que fundamenta a presente denúncia, detalhando



as condutas do Prefeito que se amoldam às hipóteses de infração político-administrativa previstas na legislação federal.

II. DO DIREITO

O Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece o rito para o processo e julgamento de Prefeitos por infrações político-administrativas, garantindo à Câmara Municipal a competência para essa apuração.

A presente denúncia, apresentada por uma cidadã e eleitora deste Município, preenche todos os requisitos de legitimidade e formalidade exigidos pelo referido diploma legal, cabendo a esta Casa de Leis o seu processamento.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a denunciante requer a Vossa Excelência:

- a) O **recebimento** da presente denúncia, por preencher os requisitos legais;
- b) A sua **leitura em plenário** na primeira sessão ordinária subsequente, conforme determina o art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967;
- c) A **submissão da denúncia à deliberação do Plenário** para que se decida sobre a instauração do processo de cassação;
- d) Caso recebida a denúncia pela maioria qualificada dos membros desta Casa, a imediata constituição da competente **Comissão Processante**, por meio de sorteio, para apurar a prática de infração político-administrativa por parte do Prefeito Municipal, Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Termos em que, Pede deferimento.

Em Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026.